



## **Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros – Leiria | Torre de Moncorvo | Évora | Vila Nova de Gaia | Albufeira | Moimenta da Beira**

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo **positivo** quanto às peças de procedimento de:

- Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Município de **Leiria** (Parecer n.º 84/2020, de 29 de outubro);
- Acordo de Estabelecimento de Obrigações de Serviço Público no transporte de passageiros no Município de **Torre de Moncorvo** (Parecer n.º 87/2020, de 5 de novembro);
- Concurso Público para a Concessão de Gestão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Município de **Évora** (Parecer n.º 89/2020, de 12 de novembro);
- Concurso Público para a Concessão de Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros na Via Navegável do Douro - Município de **Vila Nova de Gaia** (Parecer n.º 90/2020, de 12 de novembro);
- Concurso público internacional para a concessão da rede de transportes urbanos do Município **Albufeira**<sup>1</sup> (alteração das peças procedimentais) (Parecer n.º 91/2020, de 12 de novembro).

Resulta de tais pareceres a confirmação da adequação dos termos dos procedimentos ao enquadramento jurisprudencial e legal aplicável<sup>2</sup>, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

No que se refere aos procedimentos concursais, os mesmos configuram um passo relevante na implementação daqueles imperativos legais, nacionais e europeus, no sentido de um melhor enquadramento dos serviços públicos de transportes, tendente a uma mobilidade inclusiva, eficiente e sustentável.

Foi também emitido parecer quanto ao contrato de serviço público de transporte de passageiros no Município de **Moimenta da Beira** (Parecer n.º 86/2020, de 5 de novembro), tendo aquele sido **negativo**, por não resultar claro ou comprovado o integral cumprimento do previsto no enquadramento legal aplicável, designadamente por insuficiente fundamentação operacional e económico-financeira<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Versão inicial das peças procedimentais foram aprovadas em anterior parecer - [https://www.amt-autoridade.pt/media/2538/ppv\\_beirabaixa\\_albufeira\\_lamego\\_castro\\_daيرة.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/2538/ppv_beirabaixa_albufeira_lamego_castro_daيرة.pdf)

<sup>2</sup> Enquadramento legal e jurisprudencial aplicável a Auxílios de Estado e compensações por obrigações serviço público no setor dos transportes ([https://www.amt-autoridade.pt/media/1955/auxilios\\_estado\\_osp\\_transportes.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/1955/auxilios_estado_osp_transportes.pdf)).

<sup>3</sup> O cumprimento de obrigações legais e regulamentares de reporte de informação é essencial, por parte de operadores ([https://www.amt-autoridade.pt/media/2118/obrigacoes\\_legais\\_transmissao\\_informacao.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/2118/obrigacoes_legais_transmissao_informacao.pdf)) e autoridades de transportes ([https://www.amt-autoridade.pt/media/2452/covid-19\\_obrigacoes\\_reporte\\_publicitacao\\_osp.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/2452/covid-19_obrigacoes_reporte_publicitacao_osp.pdf) e [https://www.amt-autoridade.pt/media/1505/site\\_informa%C3%A7%C3%A3o\\_stakeholders.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/1505/site_informa%C3%A7%C3%A3o_stakeholders.pdf) e [https://www.amt-autoridade.pt/media/2593/compensacoes\\_financeiras.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/2593/compensacoes_financeiras.pdf) )



No que se refere ao Município de **Torre de Moncorvo**, foi anteriormente emitido um parecer negativo<sup>4</sup>, pelas mesmas razões, tendo agora as mesmas sido sanadas, pelo que foi convolado em positivo.

De sublinhar que nestes dois casos, os contratos têm duração limitada e os serviços em causa serão integrados nos futuros contratos resultantes de procedimentos concursais a cargos das respetivas Comunidades Intermunicipais.

À semelhança de outros pareceres, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

*18 de novembro de 2020*

---

<sup>4</sup> [https://www.amt-autoridade.pt/media/2275/ppv\\_ac\\_tm.pdf](https://www.amt-autoridade.pt/media/2275/ppv_ac_tm.pdf)